



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 38794/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Nova Floresta

DATA DE ENTRADA: 03/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00003/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, FEITA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I

INTERESSADOS: Tomaz de Pontes Bernardino



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.:
ASS.: *[Assinatura]*

DISPENSA Nº DV00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240304DV00003

CONTRATO Nº: 00005/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E 49.976.074 JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Nova Floresta - Rua Pref. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 11.891.041/0001-31, neste ato representada pelo Presidente Tomaz de Pontes Bernardino, Brasileiro, Divorciado, Empresário/vereador, residente e domiciliado na Rua Gov. Pedro Gondim, S/N - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 022.374.204-08, Carteira de Identidade nº 1900150 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 49.976.074 JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES - R JOSE HINALDO BEZERRA, 210 - MARIA FAUSTINO - NOVA FLORESTA - PB, CNPJ nº 49.976.074/0001-57, neste ato representado por José Francisco da Costa Pontes, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Hinaldo Bezerra, 210, Maria Faustino - Nova Floresta - PB, CPF nº 207.581.704-91, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00003/2024-03, de 18 de Março de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, FEITA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DESTINADA A APRESENTAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, COM EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATANTE: 04 (QUATRO) SESSÕES MENSAL.	MES	10	1.300,00	13.000,00
Total:					13.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente.

Recursos não Vinculados de Impostos: DUODÉCIMO

01.00 - CÂMARA MUN NOVA FLORESTA

01.031.10101.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30-01 - MATERIAL DE CONSUMO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitados.

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

FLS.: 1

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

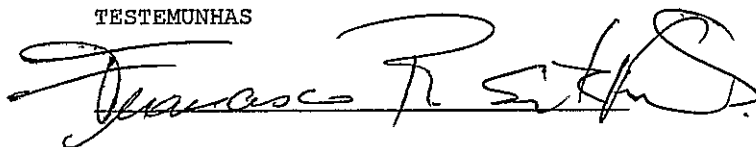
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

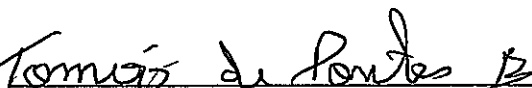
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2024.

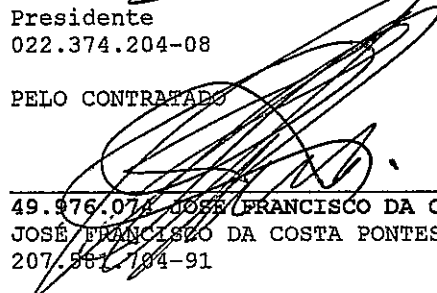
TESTEMUNHAS

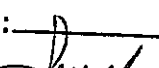
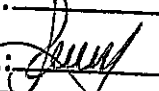


PELO CONTRATANTE


TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente
022.374.204-08

PELO CONTRATADO


49.976.074 JOSÉ FRANCISCO DA COSTA PONTES
JOSÉ FRANCISCO DA COSTA PONTES
207.881.104-91

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA	
FLS.:	
ASS.:	



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

30
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.:
ASS.: *[Signature]*

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2024.

PORTARIA Nº DV 00003/2024 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal Técnico e Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, para Fiscal Administrativo; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOU TUBE E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, FEITA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Tomaz de Pontes Bernardino
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 18 de Março de 2024.
CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.01.197/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB
CONTRATADO: E.L.F. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.560.794/0001-40.

OBJETO: a reprogramação de itens da planilha da proposta de preços contratada, para modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos e sendo itens essenciais para continuidade da obra, sem alteração do valor total do contrato nº 01.197/2022 do dia 27 de setembro de 2022, permanecendo o contrato no valor total de R\$ 1.221.826,78 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, § 1º, C/C 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93 atualizada, com previsão na cláusula segunda.

DATA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.01.173/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB
CONTRATADO: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00.

OBJETO: Reprogramação de itens da planilha da proposta de preços contratada, para modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos e sendo itens essenciais para continuidade da obra, sem alteração do valor total do contrato nº 01.173/2022, do dia 03 de agosto de 2022, permanecendo o contrato no valor total de R\$ 1.049.818,57 (Um milhão, quarenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, § 1º, C/C 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93 atualizada, com previsão na cláusula segunda.

DATA EMISSÃO: 14 de março de 2024.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza diversos, destinados ao Hospital municipal de Umbuzeiro - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 05 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 10/2023/23; Decreto Municipal nº 11/2023/23; Decreto Municipal nº 12/2023/23; e Legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33951478. E-mail: umbuzeirocp@gmail.com. Edital: <http://www.umbuzeiro.pb.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

ALCEU DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de Nova Floresta

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB, FEITA DE AORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 49.976.074 JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES - R\$ 13.000,00.

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB, FEITA DE AORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; DESIGNO os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITENS E DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO COM ENTREGA DIÁRIA DOS PRODUTOS, CONFORME AO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; DESIGNO os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITENS E DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO COM ENTREGA DIÁRIA DOS PRODUTOS, CONFORME AO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONAS SILVA DE CASTRO - R\$ 6.202,00.

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PÃES BOLO E SALGADOS EM GERAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PANIFICADORA MODELO LTDA - R\$ 12.420,00.

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PÃES BOLO E SALGADOS EM GERAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; DESIGNO os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITENS DE

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.:

João Pessoa - Terça-feira, 19 de Março de 2024

Diário Oficial

40

ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: JONAS SILVA DE CASTRO - R\$ 2.931,50.

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00006/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITENS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I; DESIGNO os servidores Audeus Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, FEITA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODÉCIMO 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA 01.031.10101.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30-01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00005/2024 - 18.03.24 - 49.976.074 JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES - R\$ 13.000,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, FEITA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 18/03/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITENS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO COM ENTREGA DIÁRIA DOS PRODUTOS, CONFORME AO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 18/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITENS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO COM ENTREGA DIÁRIA DOS PRODUTOS, CONFORME AO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODÉCIMO 01.00 - CÂMARA DE NOVA FLORESTA 01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00006/2024 - 18.03.24 - JONAS SILVA DE CASTRO - R\$ 6.202,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES BOLO E SALGADOS EM GERAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 18/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES BOLO E SALGADOS EM GERAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODÉCIMO 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA 01.031.10101.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30-01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00007/2024 - 18.03.24 - PANIFICADORA MODELO LTDA - R\$ 12.420,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITENS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODÉCIMO 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA 01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500 - RECUR-

SOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00008/2024 - 18.03.24 - JONAS SILVA DE CASTRO - R\$ 2.931,50.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITENS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 18/03/2024.

Câmara Municipal
de Riacho de Santo Antônio

LICITAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: Contratação para prestação de serviço de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB, situada na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB, nos dias úteis, no horário das 8h00 às 12h00, ou acessando: www.cmriachodesantoantonio.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de março de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camara-municipal@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 986920943.

Riacho de Santo Antônio - PB, 18 de março de 2024.
SAMANTHA ANDRADE MAIA
Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB, situada na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus - Riacho de Santo Antônio - PB, nos dias úteis, no horário das 8h00 às 12h00, ou acessando: www.cmriachodesantoantonio.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de março de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camara-municipal@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 986920943.

Riacho de Santo Antônio - PB, 18 de março de 2024.
SAMANTHA ANDRADE MAIA
Agente de Contratação

Câmara Municipal
de São Bento

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. São Sebastião, 990 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO LOCADO E DA MOTOCICLETA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 02 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34442237. E-mail: camaramunicipalsb@hotmail.com. Edital: saobento.pb.leg.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 18 de Março de 2024
AKIARA DUTRA DANTAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

33
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2024.

PORTARIA N° DV 00003/2024 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal Técnico e Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, para Fiscal Administrativo; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOU TUBE E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, FEITA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.


TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL D
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, FEITA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: DUODÉCIMO

01.00 - CÂMARA MUN NOVA FLORESTA

01.031.10101.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30-01 - MATERIAL DE CONSUMO

Nova Floresta - PB, 1º de Março de 2024.

Audenes Sallyark Guedes Dantas

AUDENES SALLYARK GUEDES DANTAS

Tesoureiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
FLS.:
ASS.: *[Assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.976.074/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2023
NOME EMPRESARIAL 49.976.074 JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STAR MIDIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE HINALDO BEZERRA	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
CEP 58.178-000	BAIRRO/DISTRITO MARIA FAUSTINO	MUNICÍPIO NOVA FLORESTA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO STARMIDIANOTICIAS@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9827-1619
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 12:19:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

08739625000181

RUA PREF. BENEDITO MARINHO, 293
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

FLS.:

ASS.:

21/03/2023
Página

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1445

CPF/CNPJ

49.976.074/0001-57

DATA DE ABERTURA

17/03/2023

SITUAÇÃO

ATIVO

NOME EMPRESARIAL

49.976.074 JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES

TÍTULO DO ESTABELICIMENTO (NOME DE FANTASIA)

STAR MIDIA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIF

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

JOSE HINALDO BEZERRA

NÚMERO

210

COMPLEMENTO

CEP

58178000

BAIRRO

MARIA FAUSTINO

MUNICÍPIO

NOVA FLORESTA

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

STARMIDIANOTICIAS@GMAIL.COM

TELEFONE

(83) 9827-1619

OBSERVAÇÕES GERAIS DO MERCANTIL

DATA DA SITUAÇÃO CADAS

21/03/2023

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO. VÁLIDO POR 60 DIAS.

*chamado de Utili
ENTE FISCAL - Port. 037
CPF - 100.717.474

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES CPF 207.581.704-91

CNPJ 49.976.074/0001-57

Nome Empresarial 49.976.074 JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES

Nome Fantasia STAR MIDIA

Capital Social 10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA Data da Situação Cadastral 17/03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS: _____

Data de Abertura 17/03/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58178-000	RUA JOSE HINALDO BEZERRA	210
Bairro	Município	UF
MARIA FAUSTINO	NOVA FLORESTA	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/03/2023	

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Filmador(a) independente
Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

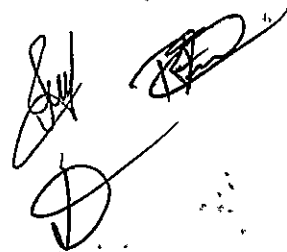
* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA.	
FLS.:	_____
ASS.:	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA**

FLS.: _____

ASS.: _____

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.976.074 JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES
CNPJ: 49.976.074/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:25 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **929A.C00A.CAE6.FDA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA	
FLS.:	
ASS.:	

CÓDIGO: 0E58.ED9B.21F9.FC6F

Emitida no dia 19/01/2024 às 10:47:27

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 49.976.074/0001-57

R.G. :

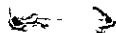
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: [Signature]

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Data: 19/01/2024 Hora: 11:50
---	---	--

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0001051

Nº de Controle de Autenticação

MjAyMjA1

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 49976074000157 - Inscrição Municipal: 1445

Razão Social: 49.976.074 JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES

Endereço: RUA JOSE HINALDO BEZERRA

Número: 210

Bairro: MARIA FAUSTINO - **Cidade:** NOVA FLORESTA - PB - **Cep:** 58178000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

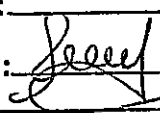
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.976.074/0001-57
Razão Social: JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES
Endereço: RUA JOSE HINALDO BEZERRA 210 / MARIA FAUSTINO / NOVA FLORESTA / PB / 58178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024 ✓

Certificação Número: 2024022721081045935188

Informação obtida em 28/02/2024 12:12:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: *[Assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.976.074 JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.976.074/0001-57
Certidão nº: 13430858/2024
Expedição: 28/02/2024, às 12:30:33
Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.976.074 JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.976.074/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas]

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CÂMARA MUNICIPAL DE¹⁴
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

AS: _____



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.976.074/0001-57

Razão Social: 49.976.074 JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES

Nome Fantasia: JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES

Certidão emitida às 12:29 de 28/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **2xK5.YMZi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA**

FLS.: _____

ASS.: _____

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00003/2024
DIRETAMENTE DO PRESIDENTE

Assunto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, FEITA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

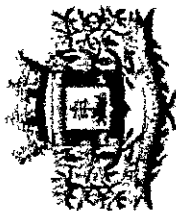
D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Nova Floresta - PB, 14 de Março de 2024.

Tomaz de Pontes Bernardino
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo nº 240304DV00003

PROCEDIMENTO
DISPENSA: DV00003/2024
TIPO: Menor Preço

RELATÓRIO DE ECONOMIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL. REFERENCIA	VALOR FINAL ECONOMIA(%)	QUANT. FINAL ECONOMIA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DESTINADA A APRESENTAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, COM EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATANTE: 04 (QUATRO) SESSÕES MENSAL.	10	1.300,00	1.300,00	10
MÉDIA(%) : 0%			TOTAL:	13.000,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
DIRETAMENTE DO PRESIDENTE

47
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: Tomaz de Pontes B

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2024

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DESTINADA A APRESENTAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, COM EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATANTE: 04 (QUATRO) SESSÕES MENSAL.						
49.976.074 JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES	MES	10	1.300,00	13.000,00	1	

Nova Floresta - PB, 13 de Março de 2024

RESULTADO FINAL:

- 49.976.074 JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES.

49.976.074/0001-57

Item(s): 1.

Valor: R\$ 13.000,00

Tomaz de Pontes B
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2024.

PORTARIA Nº DV 00003/2024 - 01

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, FEITA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 49.976.074 JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES.

49.976.074/0001-57

Item(s): 1.

Valor: R\$ 13.000,00

Publique-se e cumpra-se.


TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

49

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: *[Signature]*

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2024.

PORTARIA N° DV 00003/2024

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, FEITA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- 49.976.074 JOSE FRANCISCO DA COSTA PONTES.

49.976.074/0001-57

Item(s): 1.

Valor: R\$ 13.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Tomaz de Pontes Bernardino
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: *[Assinatura]*

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2024.

PORTARIA N° DV 00003/2024 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, FEITA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.

Publique-se e cumpra-se.

Tomaz de Pontes Bernardino
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
DIRETAMENTE DO PRESIDENTE

51
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA
FLS.: _____
ASS.: [Assinatura]

DISPENSA N° DV00003/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.camaradenovafloresta.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2024.

Tomaz de Pontes Bernardino
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

DISPENSA Nº DV00003/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.camaradenovafloresta.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2024.

Roseni Maia Dias Silva

Presidente da Comissão

Roseni Maia Dias Silva

PRESIDENTE CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

53
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.:

ASS.:

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2024.

PORTARIA Nº DV 00003/2024 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal Técnico e Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, para Fiscal Administrativo; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOU TUBE E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, FEITA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 14:02:15 foi protocolizado o documento sob o N° 38798/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Nova Floresta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Tomaz de Pontes Bernardino.

Número do Contrato: 000000052024

Data da Publicação: 19/03/2024

Data da Assinatura: 18/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 13.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK, INSTAGRAM E YOU TUBE E PORTAL INSTITUCIONAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, FEITA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I

Contratado (Nome): 49.976.074 Jose Francisco da Costa Pontes

Contratado (CNPJ): 49.976.074/0001-57

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Anexo 2 20240403 10044389	Sim	ff1eff00d0690e9c7e675ef9706619a2
Comprovante de publicidade	Sim	098759557fbc57168572bdd5e3435b05
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	699ab9b78feaa73131ad011fee4b25a3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a84eea463ca3bb6355b9b52225227172
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d49c0095de722c83a6cbd0b2ec4e7faa
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f0c996695db166b59778932590ada441
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f0c996695db166b59778932590ada441
Designação do gestor do contrato	Sim	f0c996695db166b59778932590ada441

João Pessoa, 03 de Abril de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB